Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria





PORTARIA MUNICIPAL Nº 076, DE 16 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR, NOMEIA
COMISSÃO SINDICANTE E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 161/1993,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 136 e 158 da Lei Municipal nº 161/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Maria;

CONSIDERANDO expediente exarado pelo Secretário Municipal de Administração, dando conta de que o Servidor ROMEU SEIXAS DE ANDRADE, Matrícula Funcional nº 2212543-Nutricionista, apresentou documentação falsa quando da sua convocação através de competente Edital;

CONSIDERANDO tratar-se de conduta de natureza gravosa e que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos e que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades, em que há ou não vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor ROMEU SEIXAS DE ANDRADE, Matrícula Funcional nº 2212543-Nutricionista.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas Servidoras, SUELY APARECIDA LIMA BRITO COSTA, Matrícula Funcional nº 1202012-Assistente Administrativo, que a presidirá; FLORISCEA DE OLIVEIRA FIGUEREDO, Matrícula Funcional nº 1211292-Assistente Administrativo, vogal e, JOCELMA CRUZ CERQUEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 1202012-Assistente Administrativo, Secretária. Todas integrantes do Quadro Efetivo do Município.

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- Art.4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Gabinete do Prefeito.
- **Art.5º** Dada a análise dos documentos acostados à denúncia e a forte evidência de conduta repreensível, deve o Servidor ser afastado, provisoriamente, de suas atividades laborais, com a suspensão do pagamento dos seus respectivos vencimentos, uma vez que o referido Servidor sequer possui requisito mínimo para o exercício do cargo.
- **Art.6º** Encaminhe-se cópia da denúncia à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, para ciência.
- Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 16 DE JULHO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA Prefeito Municipal

2